



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL Nº 18 - TELEFONE 60

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 614, de 14 de MAIO de 1.986.

APROVADO

EM 12 DISCUSS

EM 13 05 86

Spillaudes

PRESIDENTE DA CÂMARA

HELIODORA

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com a execução de obras na / abertura de estrada e, contém outras / providências.

A Câmara Municipal de Heliódora-Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a execução de Obras na abertura da estrada que liga Heliódora à divisa com o município de Natércia, / via Serra de São Catarina.

Artigo 2º - Para dar atendimento ao disposto no Artigo 1º (primeiro) da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Suplementares que se fizerem necessários à Unidade 2.6- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem- 4110- Obras e Instalações e, cancelar dotação (ões) do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 06 (seis) de maio do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Heliódora, em _____ de _____ de 1.986.

APROVADO

EM 22 DISCUSS

EM 14 05 86

Spillaudes

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

HELIODORA

O Prefeito Municipal,

José Damasceno Ferreira
José Damasceno Ferreira

Gilberto Noronha de Paiva
Gilberto Noronha de Paiva

Esq. Resp. Exp. Secretaria.

APROVADO

EM 32 DISCUSS

EM 14 05 86

Spillaudes

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

HELIODORA

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira
José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal

FIDES HONOR LABORE